# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.212, DE 22 DE AGOSTO DE 1989 =

"Autoriza a Prefeitura do Município de Adamantina a firmar convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Justiça, objetivando a reforma do prédio do Forum desta Comarca".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, representada pelo seu Prefeito Municipal, autorizada a firmar convênio com o Governo do Estado, por meio da Secretaria da Justiça, com o objetivo de realizar a reforma do prédio do Forum desta Comarca.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município executará, diretamente e por meio de terceiros mediante licitação, sob sua responsabilidade, as obras referidas nesta lei, nos prazos e nas condições estabelecidas no convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros necessários à execução das obras de reforma serão provenientes de dotações orçamentárias consignadas no orçamento programa aprovado para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de agosto de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em___/___/89.